

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.6950 — UPC/GPT/JV)****Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2013/C 241/10)

1. Em 14 de agosto de 2013, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual a empresa Joint Stock Company United Petrochemical Company («UPC», Rússia) e o Grupo Petrotemex SA de CV («GPT», México) adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada («JV», Países Baixos), mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são:

- UPC: ativa nos setores da petroquímica e do processamento de gás através das empresas que detém na Rússia, bem como na investigação e análise de oportunidades de investimento em empresas petroquímicas,
- GPT: fabrico e venda de cadeias de poliéster, principalmente no continente americano (em especial, ácido tereftálico, resina de teleftalato de polietileno, fibras descontínuas de poliésteres) para utilização, nomeadamente, em embalagens para alimentos e produtos de higiene corporal bem como nos têxteis, enquanto holding das empresas da indústria petroquímica,
- JV: fabrico e venda de cadeias de poliéster (em especial, resina de teleftalato de polietileno) na CEI, no EEE e noutros países vizinhos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6950 — UPC/GPT/IV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË
